

**PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO  
PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO JUQUERIQUERÊ (PNMJ)  
CICLO 1 - 2023**

**LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO**, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizado processo de Chamamento Público para o **PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) – PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO JUQUERIQUERÊ (PNMJ)**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 10.335, de 30 de junho de 1999 e o disposto no Decreto Municipal nº 290, de 03 de junho de 2015.

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- I. Promover a cooperação entre governo e sociedade civil na busca de soluções coletivas de proteção e conservação dos recursos naturais;
- II. Articular a oferta e a demanda de trabalho voluntário;
- III. Promover interação entre os grupos de voluntários e profissionais da Unidade de Conservação quanto às experiências e ações na área ambiental;
- IV. Contribuir para a formação ética e cidadã do voluntário, potencializando a formação técnica e científica dos cidadãos interessados em atuar na questão ambiental;
- V. Promover, incentivar e valorizar o trabalho voluntário na Unidade de Conservação;
- VI. Tornar os voluntários potenciais multiplicadores da conservação e proteção do meio ambiente.

## 2. SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Voluntariado no **PNMJ – Ciclo 1**, ocorrerá durante os meses de **MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2023**, sendo a carga horária mínima de prestação de serviço voluntário necessário para emissão do certificado de participação de 60 horas.

A programação para o cumprimento da carga horária mínima deverá ser previamente acordada entre a coordenadoria do programa e o voluntário, podendo ser cumprida em qualquer dia da semana (incluindo sábados e domingos).

## 3. SOBRE O VOLUNTARIADO

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 9.608/1998). O voluntário por determinação legal não recebe salário, pois não possui vínculo trabalhista com a entidade para a qual atende ao serviço de voluntariado.

É desejável que o voluntário seja proativo, comunicativo e que proponha projetos de acordo com suas habilidades. Todas atividades realizadas serão registradas no certificado de participação.

#### 4. ÁREAS DE ATUAÇÃO

Para esse Ciclo, as seguintes áreas listadas abaixo serão desenvolvidas:

- Comunicação e Eventos
- Controle de espécies exóticas
- Educação Ambiental
- Monitoramento de Fauna e Flora
- Planejamento, Pesquisa e Monitoramento (áreas diversas)
- Prevenção e Combate a incêndios florestais
- Restauração e Manejo para a Conservação
- Turismo / Ecoturismo

#### 5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Para o voluntariado serão priorizadas as seguintes atividades:

- **Visitação:** Recepção, prestação de informações e apoio aos visitantes, ecoturismo e turismo receptivo. Os monitores acompanharão os visitantes, transmitindo informações importantes e relevantes sobre a UC.
- **Educação ambiental:** Desenvolvimento de projetos de educação ambiental e pesquisa, monitoria ambiental, manutenção de trilhas, atrativos e instalações, participação em ações de recuperação de áreas degradadas, auxílio na implantação de projetos relacionados aos planos de manejo, realização de atividades de educação ambiental em diferentes áreas para visitantes, manutenção e confecção de elementos expositivos de sensibilização ambiental, auxílio em combate de incêndios florestais, identificação e registro de impactos e ocorrências nas trilhas e atrativos do Parque, entre outras atividades correlatas.
- **Comunicação:** registros e relatórios fotográficos, organização de eventos e confecção de informativos. Para essa função, é desejável ter formação na área e/ou conhecimento em redes sociais, fotografia e design, bem como facilidade em informática.

## 6. VAGAS E PERÍODO

Serão oferecidas mínimo de 8 vagas e máximo de 20 vagas total, sendo distribuídas nas seguintes áreas de atuação:

- **Visitação: 2 a 8 vagas**
- **Educação Ambiental: 5 a 10 vagas**
- **Comunicação: 1 a 2 vagas**

No momento do preenchimento do formulário de inscrição (online), o candidato deverá selecionar o horário disponível para prestação do serviço voluntário, podendo ser de segunda a sexta das 8h às 17h ou sábados e domingos, das 8h às 17h.

## 7. PÚBLICO ALVO

Pessoas acima de 18 anos com ou sem experiência nas atividades elencadas no item 5.

É desejável que o voluntário seja proativo, comunicativo e que proponha projetos de acordo com suas habilidades. Todas atividades realizadas serão registradas no certificado de participação.

## 8. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

Para concorrer às vagas desse ciclo do programa, os interessados deverão acessar o site e preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/Luv6vCFRNdavmdq16>. As inscrições serão abertas no dia 17 de abril de 2023 a partir das 10h, e serão encerradas no dia 31 de agosto, até as 10h.

Os candidatos serão selecionados conforme ordem de inscrição e disponibilidade do horário selecionado.

## 9. RESULTADO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O contato com o voluntário selecionado será feito por e-mail ou telefone. Os selecionados terão 48 horas para confirmar participação através do envio por e-mail

ou protocolo presencial dos seguintes documentos (Art. 6º do Decreto Municipal nº 290, de 03 de junho de 2015):

- *Curriculum vitae* e atestado negativo de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;
- Cópia simples de sua carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço atual, para verificação de regularidade de sua documentação civil; e,  
Antes do início das atividades:
- Atestado médico de saúde física e mental, que comprove sua aptidão para o trabalho.

## **10. INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Estando em ordem a documentação e havendo manifestação de interesse do órgão ou entidade na prestação de serviços voluntários pelo candidato, deverá ser celebrado, antes do início da execução destes, termo de adesão (conforme Anexo I) entre o Município de Caraguatatuba através da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e o prestador do serviço voluntário.

Todos os voluntários, independente da área selecionada, passarão por um treinamento de integração antes do início das atividades, com carga horária mínima de 2 horas.

## **11. CONTRAPARTIDAS DO PARQUE**

Como forma de auxiliar os participantes do Programa o Parque oferece:

- Cozinha com equipamentos e utensílios para o aquecimento das refeições, incluindo fogão, geladeira, café, micro-ondas e produtos de limpeza.
- Empréstimo de coletes e equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessário.
- Acesso a computadores e impressoras. - Internet wi-fi.
- Capacitação sobre a Unidade de Conservação e atividades que serão realizadas.

- Certificado contendo carga horária e atividades realizadas.

Obs\*: Não está incluído no programa o fornecimento de refeições, alojamento ou vale transporte.

## 12. LOCAL DO VOLUNTARIADO

O programa de voluntariado ocorrerá nas dependências do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, localizado na Avenida José Herculano (rodovia Caraguá-São Sebastião), nº 5030, bairro Porto Novo, no município de Caraguatatuba/SP.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao final do período do serviço voluntário será emitido certificado com o período trabalhado e as atividades desenvolvidas.

Para receber o certificado o voluntário deverá cumprir no mínimo 75% dos dias totais de trabalho previsto e não se ausentar sem justificativa por mais de três (03) dias consecutivos.

Cabe reforçar que o trabalho voluntário não gera vínculo empregatício ou remuneração, conforme Lei 9.608/98.

Mais informações pelo telefone (12) 3897-2530 – falar com Tatiana ou por e-mail: [pnm.juqueriquere@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:pnm.juqueriquere@caraguatatuba.sp.gov.br).

Caraguatatuba, 31 de março de 2023.

---

Leandro de Oliveira Caetano

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO JUQUERIQUE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, neste ato representado pelo seu Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e Gestor da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, Sr. Leandro de Oliveira Caetano, e \_\_\_\_\_, (nome e qualificação completa do voluntário), doravante denominado simplesmente VOLUNTÁRIO, vêm, na forma da Lei Federal nº 9.608/98, Lei Estadual 10.335/99 e Decreto Municipal nº 290/2015, firmar o presente “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”, nos seguintes termos:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza seu interesse em prestar atividades voluntárias, sem remuneração, nos termos da legislação supracitada.

1.2 O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com o município, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 Fica vedado o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município, bem como o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios ao VOLUNTÁRIO, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Cláusula Segunda – Dos serviços a serem prestados e da forma de sua execução.

2.1. O VOLUNTÁRIO prestará os seguintes serviços voluntários:  
\_\_\_\_\_ (descrever as atividades a serem exercidas);

2.2 As atividades serão prestadas nas dependências do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, localizado na Avenida José Herculano (rodovia Caraguá-São Sebastião), nº 5030, bairro Porto Novo;

2.3 As atividades serão realizadas \_\_\_\_ vezes por semana, nos seguintes dias e horários: \_\_\_\_\_, das \_\_\_\_ horas às \_\_\_\_ horas (indicar quantas vezes por semana os serviços voluntários serão realizados, em quais dias e em quais períodos (com horário de entrada e saída)).

Cláusula Terceira – Dos direitos, dos deveres e das proibições.

3.1 São direitos do VOLUNTÁRIO:

I - escolher uma atividade para a qual tenha aptidão ou afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções; e,

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao órgão (ou entidade) municipal ao que se encontra vinculado, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

3.2 São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do Parque no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade os servidores públicos municipais no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições, conforme previsto neste termo, sempre sob a orientação e supervisão de responsável designado pela direção do Parque;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;



VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar ao município, ao Parque ou a terceiros na execução dos serviços voluntários; e

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela coordenação do programa e/ou administração do Parque.

3.3 É vedado ao VOLUNTÁRIO, dentre outras proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários:

I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Parque;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias a que se vincule; e

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

3.4 O VOLUNTÁRIO é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido, sem a prévia e expressa comunicação da coordenação do programa e/ou administração do parque.

#### Cláusula Quarta – Da Rescisão

4.1 O presente Termo poderá ser unilateralmente rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

4.2 Será desligado do exercício de suas funções o VOLUNTÁRIO que descumprir qualquer dos itens da cláusula terceira deste Termo.

4.3 Ao término da prestação dos serviços voluntários, a coordenação do programa, a pedido do VOLUNTÁRIO, deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário, o qual será reconhecido como de relevância social, ressalvada a hipótese em que houver desligamento em razão do disposto no item 4.2 da presente cláusula.

#### Cláusula Quinta – Do Prazo

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 1 (um) ano, a critério do Gestor da Unidade, mediante termo aditivo.

**Cláusula Sexta - Foro**

6. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro de Caraguatatuba - SP. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Caraguatatuba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

---

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

---

VOLUNTÁRIO

---

TESTEMUNHA 1

NOME:

DOCUMENTO:

---

TESTEMUNHA 2

NOME:

DOCUMENTO: